

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 09/2026/PROPPI/IFAP – UMinho

EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO PRÉ-DOCTORAL E CANDIDATURA AO DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE DO MINHO – CAMPUS DE GUALTAR – PORTUGAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI em parceria com o Centro Institucional de Relações Internacionais e Línguas, torna pública a abertura do Edital para Processo Seletivo Interno direcionado aos servidores lotados em quaisquer das unidades do IFAP, de modo a selecionar candidatos para participarem de formação pré-doutoral e, posteriormente, candidatarem-se à Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado na área de Ciências da Educação promovido pela Universidade do Minho – UMinho.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos para seleção interna de servidores do IFAP interessados em participar de formação pré-doutoral e posterior candidatura ao Curso de Doutorado em Ciências da Educação da UMinho, no âmbito do acordo de cooperação celebrado entre as duas instituições.

1.2 Constitui objetivo da Política de Capacitação, Qualificação e pelo Programa de Formação Continuada dos Servidores promover, de forma permanente e integral, o desenvolvimento dos servidores, por meio de ações destinadas à sua formação continuada, qualificação profissional e aperfeiçoamento de suas competências.

1.3 A iniciativa está igualmente alinhada à Política de Internacionalização do IFAP, que estabelece diretrizes para a promoção da internacionalização institucional, o fortalecimento da cooperação acadêmica e científica com instituições estrangeiras e a ampliação das oportunidades de formação e qualificação internacional de seus servidores.

1.4 A aprovação no Processo não implica admissão automática no Curso de Doutorado em Ciências da Educação da Universidade do Minho, ficando a candidatura e a eventual admissão no curso condicionadas ao cumprimento dos requisitos, procedimentos e critérios acadêmicos estabelecidos pela UMinho.

1.5 A participação dos servidores selecionados nas etapas previstas neste Edital deverá observar as normas institucionais do IFAP, as disposições do acordo de cooperação celebrado entre as instituições e as normas acadêmicas e administrativas da Universidade do Minho.

2. DA FORMAÇÃO

2.1 A formação objeto deste Edital será desenvolvida em duas etapas complementares, em cooperação com a Universidade do Minho, compreendendo:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- I – Etapa 1: Formação Pré-Doutoral;
II – Etapa 2 – Formação Doutoral.

2.2 Etapa 1: Formação Pré-Doutoral

2.2.1 A formação pré-doutoral será constituída pela realização de cursos de formação ofertados pela Universidade do Minho, destinados aos servidores selecionados pelo IFAP e orientados à preparação científica para a posterior formação doutoral em Ciências da Educação.

2.2.2 Os cursos que compõem a formação pré-doutoral serão definidos e ofertados pela Universidade do Minho, de acordo com sua programação acadêmica e com as condições estabelecidas entre as instituições.

2.2.3 Os servidores selecionados deverão participar dos cursos que integram a formação pré-doutoral, observando os requisitos de participação, frequência, aproveitamento, períodos, modalidade e demais condições estabelecidas pela Universidade do Minho.

2.2.4 A participação e a conclusão da formação pré-doutoral constituem etapa preparatória para a formação doutoral e **não asseguram a admissão do candidato no Curso de Doutorado em Ciências da Educação.**

2.2.5 Ao término da formação pré-doutoral, os servidores que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Universidade do Minho poderão prosseguir para a etapa de candidatura ao curso de Doutorado em Ciências da Educação, observados os procedimentos, documentos e prazos definidos pela instituição.

2.3 Etapa 2: Formação Doutoral

2.3.1 A formação doutoral compreenderá o curso de Doutorado em Ciências da Educação da Universidade do Minho, a ser desenvolvido após a conclusão da formação pré-doutoral e a admissão do candidato pela universidade, nos termos de suas normas acadêmicas.

2.3.2 O Curso de Doutorado em Ciências da Educação será realizado integralmente em Portugal, junto à UMinho, com ingresso previsto para o ano letivo de 2027/2028 e duração de 3 (três) anos, em regime de tempo integral.

2.3.3 O ingresso no Curso de Doutorado em Ciências da Educação ficará condicionado à aprovação do candidato no processo de candidatura e seleção realizado pela Universidade do Minho e ao cumprimento dos procedimentos de matrícula estabelecidos pela instituição.

2.3.4 O curso de Doutorado será desenvolvido na área de Ciências da Educação, observadas as especialidades/linhas de investigação disponibilizadas pela Universidade do Minho para o respectivo ciclo de estudos.

2.3.5 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição (Anexo I), 1 (uma) especialidade/linha de investigação de seu interesse, dentre aquelas disponibilizadas para a formação doutoral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.3.6 As especialidades/linhas de investigação previstas são:

- I – Desenvolvimento Curricular;
- II – Educação em Ciências;
- III – Educação em História e Ciências Sociais;
- IV – Educação em Línguas Estrangeiras;
- V – Educação Matemática;
- VI – Filosofia e História da Educação;
- VII – Literacias e Ensino do Português;
- VIII – Organização e Administração Escolar;
- IX – Psicologia da Educação;
- X – Sociologia da Educação e Política Educativa;
- XI – Supervisão Pedagógica; e
- XII – Tecnologia Educativa.

2.3.7 A descrição de cada especialidade ou linha de investigação pode ser consultada na página do Programa de Doutoramento em Ciências da Educação.

2.3.8 A relação de especialidades ou linhas de investigação poderá ser atualizada pela UMinho para o ano letivo de 2027/2028, devendo prevalecer, para fins de candidatura ao doutorado, a oferta acadêmica vigente da universidade no momento da submissão da candidatura.

2.3.9 O Curso de Doutorado em Ciências da Educação será desenvolvido em **modalidade tutorial**, caracterizada predominantemente pelo desenvolvimento autônomo de investigação, sob orientação científica e sem componente curricular obrigatório, observadas as normas acadêmicas da UMinho.

2.3.10 O desenvolvimento do doutorado será realizado de acordo com o plano de trabalho e/ou cronograma de atividades estabelecido entre o doutorando e seu orientador científico, observadas as exigências acadêmicas da UMinho e os períodos de afastamento devidamente autorizados pelo IFAP.

2.3.11 A modalidade tutorial poderá compreender atividades realizadas presencialmente e/ou a distância, conforme as necessidades do processo de investigação, as atividades de orientação e as demais exigências acadêmicas estabelecidas pela UMinho.

2.3.12 Sem prejuízo da possibilidade de desenvolvimento de atividades a distância, **a apresentação e a defesa pública da tese serão realizadas exclusivamente na modalidade presencial**, em conformidade com as normas acadêmicas estabelecidas pela UMinho.

2.3.13 Constituem atividades inerentes à modalidade tutorial, entre outras previstas pela UMinho:

- I – desenvolvimento de projeto de investigação/tese;
- II – definição de orientador científico;
- III – desenvolvimento predominantemente autônomo do trabalho de investigação;
- IV – acompanhamento e realização de reuniões de orientação;
- V – participação, quando pertinente, em seminários, grupos de investigação, congressos e outras atividades de natureza científica no Brasil e/ou no exterior;
- VI – desenvolvimento e redação da tese ao longo do ciclo de estudos;
- VII – apresentação e defesa pública presencial de tese original, enquadrada na área de Ciências da Educação e na especialidade ou linha de investigação correspondente, nos termos definidos e regulamentados pela UMinho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.3.14 Embora a modalidade tutorial possibilite o desenvolvimento de atividades a distância, o servidor deverá cumprir os períodos e as atividades presenciais eventualmente estabelecidos pela UMinho e previstos no plano de trabalho e/ou cronograma de atividades acordado com o orientador científico.

2.3.15 A realização de atividades presenciais em Portugal ficará condicionada ao cumprimento, pelo servidor, das exigências acadêmicas, administrativas e migratórias aplicáveis à sua permanência e à realização de atividades de formação no exterior, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção e a manutenção da documentação necessária à sua regular permanência no país.

2.3.16 O servidor admitido no doutorado deverá cumprir todas as exigências acadêmicas, administrativas e regulamentares estabelecidas pela UMinho para o desenvolvimento, acompanhamento e conclusão do Doutorado em Ciências da Educação.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1 A formação prevista neste Edital será realizada em locais distintos, conforme a etapa do percurso formativo, nos seguintes termos:

I – Etapa 1: Formação Pré-Doutoral: será realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP) – Brasil, mediante a realização dos cursos ofertados pela Universidade do Minho (UMinho);

II – Etapa 2: Formação Doutoral: será realizada na Universidade do Minho (UMinho) – Campus de Gualtar, Braga, Portugal, no âmbito do Curso de Doutorado em Ciências da Educação a partir do ano letivo 2027/2028.

3.2 A realização de atividades acadêmicas e de investigação a distância, quando admitida pela UMinho, não altera o local de realização e a vinculação institucional da formação doutoral, que permanecerá vinculada à Universidade do Minho, em Portugal.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente Processo Seletivo Interno objetiva a seleção de **20 (vinte) vagas para servidores do IFAP**, destinadas à participação na formação prevista neste Edital, compreendendo a Etapa 1 (Formação Pré-Doutoral) e a posterior candidatura à Etapa II (Formação Doutoral) na UMinho.

4.2 As 20 (vinte) vagas correspondem ao número de servidores que serão selecionados pelo IFAP para participação na oportunidade de formação objeto deste Edital, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento.

4.3 A seleção realizada pelo IFAP não implica garantia de admissão no curso de Doutorado em Ciências da Educação, uma vez que a candidatura, a avaliação e a decisão quanto à admissão no ciclo de estudos são de competência da UMinho, nos termos de suas normas acadêmicas e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

regulamentares.

4.4 Os servidores selecionados pelo IFAP deverão submeter candidatura individual ao curso de Doutorado em Ciências da Educação da UMinho, observando os requisitos, procedimentos, documentos e prazos estabelecidos pela universidade.

4.5 A admissão no curso de Doutorado estará condicionada à aprovação do candidato no processo de candidatura e seleção realizado pela Universidade do Minho, não cabendo ao IFAP interferir na avaliação ou na decisão acadêmica da instituição.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Pode candidatar-se ao Doutorado o servidor que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFAP, incluindo-se os servidores oriundos do Ex-Território Federal do Amapá que estejam vinculados ao quadro de pessoal do IFAP e em exercício na Instituição;

5.1.2 O servidor TAE deverá ser titular de cargo efetivo no IFAP há pelo menos 04 (quatro) anos considerando a data do início do afastamento (a partir de setembro de 2027) e ter resultado favorável na última avaliação de desempenho;

5.1.3 Ter a anuência da chefia imediata, do dirigente máximo da Unidade através da apresentação da carta de anuência (Anexo II - Link para clonar no SUAP: https://suap.ifap.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/188393/).

5.1.4 Ser titular do grau de Mestre em uma das áreas (especialidade de investigação) especificadas no Anexo V, devendo a respectiva área de formação ser indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I).

5.2 Não poderá candidatar-se ao Doutorado o servidor que:

5.2.1 Tenha sido afastado para tratar de assuntos particulares, para licença para capacitação ou para pós-graduação *stricto sensu* nos últimos 02 (dois) anos;

5.2.2 Tenha concluído curso de mesmo nível;

5.2.3 Tenha abandonado ou trancado curso objeto de afastamento, antes de decorridos cinco anos da data do abandono ou do trancamento da matrícula;

5.2.4 Tenha recebido penalidade ética, antes de transcorridos cinco anos da aplicação da penalidade;

5.2.5 Esteja cedido ou lotado provisoriamente em outro órgão;

5.2.6 Esteja afastado para desempenho de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior; em gozo de licença para tratamento de interesses particulares; para o desempenho de mandato classista; para atividade política; ou por motivo de afastamento do cônjuge;

5.2.7 Não possuir condenação decorrente de processo administrativo disciplinar (PAD) nos últimos 05 (cinco) anos, mediante apresentação de Certidão de Nada Consta emitida pela Seção de Correição do IFAP - secor@ifap.edu.br;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **15 setembro** de 2026 até as **23h59min do dia 16 de outubro** de 2026, através do e-mail selecao.pesquisa@ifap.edu.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6.2 A inscrição consiste no envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (**Anexo I** - Link para clonar no SUAP: https://suap.ifap.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/188642/);
- II. Currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq completo e atualizado nos últimos 6 meses em formato PDF.;
- III. Carta de Anuência da Chefia Imediata, do Dirigente Máximo da Unidade (**Anexo II** - Link para clonar no SUAP: https://suap.ifap.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/188393/).
- IV. Declaração emitida pelo SUAP quanto ao vínculo do servidor.
- V. Termo de Aceitação e Compromisso para Reconhecimento de Diploma Estrangeiro de Pós-Graduação – Doutorado em Ciências da Educação pela Universidade do Minho, Portugal (**Anexo IV** - Link para clonar no SUAP: https://suap.ifap.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/188652/).
- VI. Dossiê acompanhado da documentação comprobatória (**Anexo VI**) em um único arquivo em formato PDF e devidamente numerado.
- VII. Certidão de que trata o item 5.2.7 deste Edital.

6.3 O servidor receberá, via *e-mail*, confirmação do recebimento da inscrição.

6.4 O candidato só poderá se candidatar a 1 (uma) das especialidades/linhas de investigação, conforme item 2.3.6 deste Edital, que deverá estar especificada no formulário de inscrição (**Anexo I**).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

7.1 O processo de seleção interna compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Serão eliminados os servidores que não atenderem ao disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como aqueles que não realizarem o envio dos documentos elencados no item 6.2 no prazo de realização das inscrições.

7.3 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Interno a análise dos documentos especificados no item 6.2, bem como a verificação dos requisitos de participação dispostos no item 5.1 e 5.2.

7.4 Uma vez atendidos os itens 5.1 e 5.2 deste Edital, os candidatos serão classificados com base na documentação comprobatória apresentada no dossiê (**Anexo VI**). Caberá à Comissão do Processo Seletivo Interno a análise dos documentos e validação da pontuação pleiteada.

7.5 A relação dos candidatos será publicada em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida na avaliação do dossiê, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão denominados “aprovados e classificados”.

7.7 Em caso de empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados, em ordem de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo serviço no órgão;
- c) Maior nível de titulação acadêmica comprovada

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS DA SELEÇÃO INTERNA

8.1 O resultado preliminar da seleção interna será divulgado no dia **28 de outubro de 2026**, na página da Proppi: <https://www.ifap.edu.br/institucional/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/>

8.2 O candidato terá 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, para entrar com pedido de interposição de recurso, com justificativa, que deverá ser efetuado em formulário próprio (**Anexo III - Link para clonar no SUAP: https://suap.ifap.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/188394**), devidamente assinado e encaminhado para o e-mail **selecao.pesquisa@ifap.edu.br**.

8.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do formulário, tampouco fora do prazo.

8.4 O resultado final da seleção interna será divulgado até o **dia 06 de novembro de 2026**, após a apreciação dos recursos.

9. DA CANDIDATURA E DA SELEÇÃO PELA UNIVERSIDADE DO MINHO

9.1 Os servidores selecionados pelo IFAP que concluírem a formação pré-doutoral e atenderem aos requisitos estabelecidos pela Universidade do Minho deverão realizar **candidatura individual ao curso de Doutorado em Ciências da Educação**, observados os procedimentos, documentos e prazos definidos pela Universidade.

9.2 A candidatura será de responsabilidade do servidor, que deverá realizar sua inscrição diretamente na plataforma disponibilizada pela Universidade do Minho, selecionando a opção de candidatura destinada a estudantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.

9.3 Caberá ao servidor observar integralmente as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Universidade do Minho, inclusive quanto ao preenchimento das informações, à seleção da modalidade de candidatura, à apresentação da documentação exigida e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.4 O processo de seleção e admissão ao Curso de Doutorado em Ciências da Educação será de competência exclusiva da Universidade do Minho, por meio das instâncias acadêmicas competentes.

9.5 O processo de seleção pela Universidade do Minho incluirá a análise do *curriculum vitae* do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

candidato e de um projeto de tese, elaborado nos termos previstos pelo Instituto de Educação da Universidade do Minho, com o apoio de um docente designado para esse efeito, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela universidade.

9.6 A aprovação no Processo Seletivo Interno realizado pelo IFAP não assegura a admissão no Curso de Doutorado, ficando o ingresso condicionado à aprovação do candidato no processo de seleção da Universidade do Minho e ao cumprimento dos procedimentos de matrícula.

9.7 O resultado do processo de seleção realizado pela UMinho será divulgado conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela própria universidade, podendo ser posteriormente divulgado pelo IFAP em seus canais oficiais.

9.8 Eventuais recursos relativos ao processo de candidatura e seleção realizado pela Universidade do Minho deverão ser encaminhados à universidade, nos termos do edital de candidatura.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os servidores aprovados no processo de candidatura e seleção realizado pela Universidade do Minho deverão efetivar sua matrícula no curso de Doutorado em Ciências da Educação, observando os procedimentos, documentos, prazos e demais exigências estabelecidos pela Universidade.

10.2 A matrícula será de responsabilidade do servidor, que deverá acompanhar as orientações e comunicações da Universidade do Minho e cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as etapas necessárias à sua efetivação.

10.3 A matrícula deverá ser efetivada para o ano letivo de 2027/2028, observando-se o calendário acadêmico e os prazos estabelecidos pela Universidade do Minho.

10.4 Após a efetivação da matrícula, o servidor deverá encaminhar à PROPPI, com cópia para o CERINTER, por meio de endereço eletrônico, o respectivo comprovante ou documento equivalente, para fins de registro, acompanhamento institucional e adoção dos procedimentos administrativos necessários.

10.5 A efetivação da matrícula no curso de Doutorado não implica, diretamente, a concessão de afastamento do servidor, que dependerá de processo administrativo próprio e de autorização da autoridade competente, nos termos da legislação vigente e das normas institucionais do IFAP.

10.6 O servidor que, após sua aprovação no processo de candidatura e seleção realizado pela Universidade do Minho, não efetivar sua matrícula no curso de Doutorado em Ciências da Educação dentro do prazo estabelecido pela Universidade poderá perder o direito à vaga no curso e à oportunidade de formação nos termos deste Edital, observadas as normas e os procedimentos da própria universidade.

11. DO CUSTEIO DAS TAXAS ACADÊMICAS

11.1 O IFAP realizará o custeio das taxas acadêmicas referentes ao curso de Doutorado em Ciências

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

da Educação da Universidade do Minho para os servidores admitidos no curso, observadas as condições, os valores, os períodos e os demais termos estabelecidos no instrumento de cooperação celebrado entre o IFAP e a UMinho e na regulamentação institucional aplicável.

11.2 O custeio previsto neste Edital será destinado exclusivamente às taxas acadêmicas (propinas/mensalidades, matrícula e renovação da matrícula) decorrentes da realização do curso de Doutorado, não abrangendo outras despesas relacionadas à formação.

11.3. Serão de responsabilidade do servidor as despesas decorrentes de deslocamento internacional, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, seguro, documentação migratória, visto, taxas consulares e demais despesas pessoais necessárias à sua permanência e realização de atividades acadêmicas em Portugal.

11.4. O custeio das taxas acadêmicas ficará condicionado à efetiva admissão e matrícula do servidor no curso de Doutorado, bem como à manutenção de sua condição de estudante regularmente matriculado e ao cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas estabelecidas pela Universidade do Minho, bem como ao envio dos relatórios de atividades desenvolvidas à PROPPI/IFAP, conforme o item 12.10.

12. DO AFASTAMENTO

12.1 A participação no curso de Doutorado em Ciências da Educação poderá ensejar o afastamento do servidor do exercício do cargo efetivo, sem prejuízo de sua remuneração, observados os requisitos, procedimentos, limites e condições estabelecidos na legislação vigente e nas normas institucionais do IFAP.

12.2 A concessão do afastamento dependerá de processo administrativo próprio, não decorrendo automaticamente da aprovação no Processo Seletivo Interno ou da admissão do servidor pela UMinho.

12.3 O afastamento será concedido pela autoridade competente do IFAP, mediante análise e atendimento dos requisitos legais e institucionais aplicáveis, considerando, entre outros aspectos, o plano de trabalho, o cronograma de atividades do doutorado e as necessidades institucionais.

12.4 O período de afastamento deverá observar a duração prevista para o curso de Doutorado, de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, bem como as condições estabelecidas na legislação vigente, no plano de trabalho do servidor e nos atos administrativos que autorizarem o afastamento.

12.5 O servidor ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança deverá observar as disposições legais aplicáveis quanto à manutenção ou à perda da respectiva remuneração durante o período de afastamento.

12.6 O afastamento do servidor será regido, no que couber, pelo disposto nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como nas normas institucionais do IFAP.

O afastamento do servidor será regido, no que couber, pelo disposto nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como na Resolução nº 57/2021/CONSUP/RE/IFAP e suas alterações, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

12.7 O servidor afastado deverá dedicar-se às atividades acadêmicas previstas no curso de Doutorado e no respectivo plano de trabalho durante o período de afastamento, observadas as condições estabelecidas pela UMinho e pelo IFAP.

12.8 O servidor deverá permanecer no exercício de suas atividades no IFAP até a efetiva concessão do afastamento, que somente produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo ato administrativo, sendo vedada a interrupção do exercício funcional antes dessa formalização.

12.9 A concessão do afastamento não exime o servidor do cumprimento das obrigações funcionais e acadêmicas previstas na legislação, nas normas institucionais, neste Edital e nos demais instrumentos administrativos relacionados à sua qualificação.

12.10 O servidor afastado deverá realizar cadastro junto à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI/IFAP e apresentar, semestralmente, até os dias 15 de julho e 15 de dezembro, relatório das atividades desenvolvidas no período, conforme formulário próprio da PROPPI, contendo as disciplinas cursadas, as produções acadêmicas realizadas, quando houver, e a avaliação de desempenho, devidamente assinada pelo servidor e por seu orientador.

12.11 Ao término do período de afastamento, o servidor deverá reassumir imediatamente suas atividades no IFAP, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.12 O servidor que usufruir de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ficará sujeito às obrigações de permanência e ressarcimento ao erário previstas no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis, nas hipóteses legalmente previstas.

12.13 Caso o servidor não obtenha o título que justificou o afastamento no período previsto, serão aplicadas as disposições do § 5º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, ressalvadas as hipóteses de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, na forma da legislação aplicável.

12.14 O servidor contemplado com a oportunidade de formação prevista neste Edital deverá, após o término do afastamento e o retorno ao exercício de suas funções no IFAP, **permanecer em efetivo exercício no IFAP por período igual ao do afastamento concedido**, em razão da formação custeada pela Instituição e da oportunidade concedida no âmbito deste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.15 Durante o período de permanência previsto no item 12.14, o servidor não poderá ser autorizado a realizar colaboração técnica em outra instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nem a ser redistribuído ou colocado em exercício provisório em outro órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

12.16 A obrigação de permanência prevista neste Edital não afasta a aplicação das demais obrigações legais decorrentes do afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, inclusive aquelas relativas à permanência no serviço público e ao ressarcimento ao erário, quando cabíveis.

12.17 O servidor afastado deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, o relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas durante o período de afastamento, anexando a documentação comprobatória de conclusão do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Doutorado em Ciências da Educação (diploma ou equivalente), para fins de registro do afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

13. DO RECONHECIMENTO DO DIPLOMA

13.1 O diploma de Doutor em Ciências da Educação obtido na Universidade do Minho – UMinho, por se tratar de título acadêmico estrangeiro, estará sujeito ao processo de reconhecimento no Brasil, nos termos da legislação brasileira vigente, observadas as responsabilidades assumidas pelo servidor no Termo de Ciência e Responsabilidade quanto ao Reconhecimento do Diploma (**Anexo IV**), que integra este Edital.

13.2 O reconhecimento do diploma de pós-graduação *stricto sensu* deverá observar o disposto na Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, bem como as demais normas aplicáveis ao reconhecimento de diplomas expedidos por instituições de educação superior estrangeiras.

13.3 O processo de reconhecimento do diploma deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma Carolina Bori, observados os procedimentos, requisitos, documentos e prazos estabelecidos na legislação vigente e pela instituição de educação superior brasileira responsável pela análise do pedido.

13.4 Caberá ao servidor solicitar o reconhecimento do diploma por meio da Plataforma Carolina Bori, providenciar a documentação necessária e arcar com os custos decorrentes do processo de reconhecimento, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

13.5 As despesas relativas ao processo de reconhecimento do diploma no Brasil não estão incluídas no custeio das taxas acadêmicas previstas no item 11 deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do servidor.

13.6 A submissão do pedido de reconhecimento por meio da Plataforma Carolina Bori não assegura o deferimento do reconhecimento do diploma, cabendo à instituição de educação superior brasileira responsável pela análise a avaliação da documentação e a decisão quanto ao pedido, nos termos da legislação aplicável.

13.7 O IFAP não se responsabilizará por eventual indeferimento do pedido de reconhecimento do diploma, cabendo ao servidor observar os requisitos e procedimentos estabelecidos pela instituição responsável pelo processo.

13.8 Caberá ao servidor providenciar, junto à Universidade do Minho, os documentos acadêmicos e administrativos necessários ao processo de reconhecimento, inclusive aqueles que, quando exigidos, deverão ser apostilados ou legalizados nos termos da Convenção da Apostila da Haia, observadas as exigências da legislação brasileira, da Plataforma Carolina Bori e da instituição de educação superior responsável pela análise do pedido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

14. DO CRONOGRAMA

Ações	Datas
Publicação do Edital	04/09/2026
Período de impugnação do Edital	até 10/09/2026
Resposta à impugnação e publicação de retificações, se houver	11/09/2026
Período de inscrições no IFAP	15 setembro a 16 de outubro de 2026
Resultado preliminar da seleção interna	28/10/2026
Período para interposição de recursos	29 e 30/10/2026
Resultado final da seleção interna	até 06/11/2026
Formação Pré-doutoral – realização dos cursos ofertados pela UMinho (previsão)	Novembro de 2026 a Janeiro de 2027
Período para candidatura ao Doutorado em Ciências da Educação na UMinho (previsão)	07/04/2027 a 30/05/2027
Divulgação de Resultados da Seleção pela UMinho (previsão)	18/06/2027
Período de Matrícula na UMinho (previsão)	23 a 30/06/2027
Formação Doutoral – realização do curso de Doutorado em Ciências da Educação (previsão)	Setembro/2027 a Junho/2030
Envio dos relatórios de atividades de pós-graduação à PROPPI	A cada semestre: 15 de julho e 15 de dezembro
Retorno às atividades no IFAP (previsão)	Agosto/2030
Envio do relatório de atividades à PROGEP	Até 30 dias após o retorno às atividades no IFAP

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será de responsabilidade do servidor o acompanhamento das informações pertinentes ao Edital que vierem a ser divulgadas pelo IFAP.

15.2 O IFAP poderá alterar as regras deste Processo Seletivo a qualquer tempo, obrigando-se a fazer a devida divulgação na página da Proppi: <https://www.ifap.edu.br/institucional/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/>

15.3 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, mediante manifestação formal encaminhada à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 14).

15.3.1 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

de e-mail institucional selecao.pesquisa@ifap.edu.br, indicado neste edital, seguindo as instruções descritas a seguir:

- a) Assunto do e-mail: “**EDITAL Nº 09/2026/PROPPI/IFAP – UMinho**”.
- b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**
Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
CPF;
Justificativa;
Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

15.3.2 A resposta fundamentada da impugnação será emitida pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e encaminhada ao e-mail do requerente, sendo o resultado publicado na página da Proppi:

<https://www.ifap.edu.br/institucional/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/> com a indicação “Deferida” ou “Indeferida”.

15.3.3 Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados fora do prazo estabelecido no cronograma (item 14).

15.3.4 A decisão da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo sobre a impugnação terá caráter definitivo no âmbito administrativo.

15.4 O servidor deverá continuar no exercício do cargo até a publicação da portaria de afastamento.

15.5 O servidor contemplado com afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu* não fará jus ao recebimento de bolsa.

15.6 A inscrição do(a) servidor(a) implica em conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como demais informações posteriores publicadas no site <https://www.ifap.edu.br/institucional/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº 2006/2026 - GAB/RE/IFAP

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 09/2026/PROPPI/IFAP – UMinho

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Identificação do Servidor	
Nome:	
Cargo:	Matrícula Siape:
Telefone:	
E-mail:	
Unidade de Lotação:	
Link do Currículo da Plataforma <i>Lattes</i> do CNPq:	
Área do Conhecimento de sua formação inicial (graduação)	
☐ Ciências Exatas e da Terra; ☐ Ciências Biológicas; ☐ Engenharias; ☐ Ciências da Saúde; ☐ Ciências Agrárias; ☐ Ciências Sociais Aplicadas; ☐ Ciências Humanas; ☐ Linguística, Letras e Artes.	
Área (Especialidades/linhas de Investigação)	
☐ Desenvolvimento Curricular ☐ Educação em Ciências ☐ Educação em História e Ciências Sociais ☐ Educação em Línguas Estrangeiras ☐ Educação Matemática ☐ Filosofia e História da Educação ☐ Literacias e Ensino do Português ☐ Organização e Administração Escolar ☐ Psicologia da Educação ☐ Sociologia da Educação e Política Educativa ☐ Supervisão Pedagógica ☐ Tecnologia Educativa	

_____ -AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 09/2026/PROPPI/IFAP – UMinho

ANEXO II

Carta de Anuência

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da participação do(a) servidor(a)
_____, Siape nº _____ lotado(a)
no _____ no cargo de _____, no Processo
Seletivo Interno de servidores aptos a candidatarem-se à vaga do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em nível de Doutorado em Ciências da Educação pela Universidade do Minho –
Campus Gualtar – Portugal.

_____-AP, ____de_____de 2026.

Nome, portaria e assinatura da Chefia Imediata

Nome, portaria e assinatura do Dirigente Máximo da Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 09/2026/PROPP/IFAP – UMinho

ANEXO III

Formulário de Recurso

Identificação do Servidor	
Nome:	Matrícula Siape:
Unidade de Lotação:	

[illegible]

_____-AP, ____de____de 2026.

Assinatura do(a) Servidor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 09/2026/PROPPI/IFAP – UMinho

ANEXO IV

**TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMA
ESTRANGEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PELA UNIVERSIDADE DO MINHO, PORTUGAL**

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____
matrícula SIAPE, declaro estar ciente e de acordo, que o reconhecimento, no Brasil, do diploma de
Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado, obtido junto à Universidade do Minho –
UMinho, Portugal, no âmbito da cooperação estabelecida com o Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, é de minha inteira responsabilidade, cabendo-me
providenciar os trâmites necessários, a documentação exigida e arcar integralmente com as taxas,
custas e demais despesas decorrentes do respectivo processo de reconhecimento.

Declaro, ainda, estar ciente de que o pedido de reconhecimento deverá ser realizado por meio da
Plataforma Carolina Bori, observados a legislação vigente, os procedimentos estabelecidos pela
plataforma e as exigências da instituição de educação superior responsável pela análise do pedido.

Comprometo-me a iniciar o processo de reconhecimento do diploma no prazo de até 180 (cento e
oitenta) dias a contar da data de emissão do diploma, responsabilizando-me pelo cumprimento dos
procedimentos e prazos aplicáveis e sob risco de abertura de processo para reposição ao erário dos
valores despendidos pelo IFAP quanto à minha formação.

Declaro, por fim, estar ciente de que o eventual indeferimento do pedido de reconhecimento não
exime minhas responsabilidades decorrentes deste Termo, inclusive as previstas no Edital nº
09/2026/PROPPI/IFAP e na legislação aplicável.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 09/2026/PROPPI/IFAP – UMinho

ANEXO V

Área (Especialidade de Investigação)

- 1. Desenvolvimento Curricular**
- 2. Educação em Ciências**
- 3. Educação em História e Ciências Sociais**
- 4. Educação em Línguas Estrangeiras**
- 5. Educação Matemática**
- 6. Filosofia e História da Educação**
- 7. Literacias e Ensino do Português**
- 8. Organização e Administração Escolar**
- 9. Psicologia da Educação**
- 10. Sociologia da Educação e Política Educativa**
- 11. Supervisão Pedagógica**
- 12. Tecnologia Educativa**

Habilitações de Ingresso:

1. DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Desenvolvimento Curricular, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área da Educação/Ciências da Educação, da Educação de Infância, do Ensino de..., da Educação Básica, da Pedagogia ou em áreas que incluam componentes formativas exigidas para acesso à docência através de licenciaturas ou mestrados (ex.: Música, Informática, Inglês, História, Matemática, etc.).
- b) Ser titular do grau de mestre nas áreas de Desenvolvimento Curricular, Inovação, Avaliação, Formação de Professores ou áreas afins que incluam componentes de formação em Desenvolvimento Curricular ou em áreas da educação e formação. Os titulares do grau de mestrado na área da Educação/Ciências da Educação, de Pedagogia, de Educação de Infância, de Ensino de..., de Educação Básica ou em áreas que incluam componentes de formação exigidas para acesso à docência (ex.: Música, Informática, Inglês, História, Matemática, etc.).

2. EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Educação em Ciências, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área da Educação em Ciências (ex.: Ensino de Biologia & Geologia) ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito das Ciências Físicas e Naturais (ex.: Física, Ciências do Ambiente, Educação Básica, Pedagogia).
- b) Ser titular do grau de mestre na área da Educação em Ciências ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito das Ciências Físicas e Naturais (ex.: Biologia; Ensino de Química; Ensino de Ciências da Natureza).

3. EDUCAÇÃO EM HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Educação em História e Ciências Sociais, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área da História, História e Ciências Sociais (ex.: História, História de Arte, História Moderna e Contemporânea...), ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito da História e Ciências Sociais (ex.: Licenciaturas em Ensino de História, Licenciatura em Ensino de História e Ciências Sociais, Licenciatura em Educação Básica).
- b) Ser titular do grau de mestre na área História, do Ensino da História, Ensino da História e Geografia, em Ensino de História e Ciências Sociais ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito da História e Ciências Sociais em contextos formais (escolares) e não formais (ex. Mestrado em Ensino de História, Mestrado em Ensino de História e Geografia, Mestrado em Supervisão Pedagógica em ensino de História e Ciências Sociais, Mestrado em Ensino e Português e História e Geografia de Portugal; ou Mestrado em Educação e Mediação em Museus, Patrimônio, Monumentos, Sítios, Galerias, etc.).

4. EDUCAÇÃO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Educação em Línguas Estrangeiras, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área das Línguas, Literaturas e Culturas de Língua Estrangeira (ex.: Línguas e Literaturas Modernas, Línguas Aplicadas...), ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito das Línguas, Literaturas e Culturas de Língua Estrangeira (ex.: Licenciaturas em Ensino de Línguas Estrangeiras, ...).
- b) Ser titular do grau de mestre na área do Ensino de Línguas Estrangeiras ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito das Línguas Estrangeiras (ex. Linguística Aplicada; Literaturas Modernas; Didática das Línguas Estrangeiras, ...).

5. EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Educação Matemática, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área da Educação Matemática (ex.: Ensino de Matemática), ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito da Matemática (ex.: Matemática, Matemática e Ciências de Computação, Educação Básica, Pedagogia).
- b) Ser titular do grau de mestre na área da Educação Matemática ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito da Matemática (ex.: Estatística; Matemática Aplicada; Ensino de Matemática).

6. FILOSOFIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Filosofia e História da Educação os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área de Filosofia (ex.: Ensino de Filosofia) ou ser titular do grau de licenciado na área de História (ex.: Ensino de História) ou ainda ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito das Ciências Humanas.
- b) Ser titular do grau de mestre na área de Filosofia ou ser titular do grau de mestrado na área de História ou áreas das ciências humanas ou na área da Educação/Ciências da Educação, de Pedagogia, de Educação de Infância, de Ensino de..., de Educação Básica ou em áreas que incluam componentes de formação exigidas para acesso à docência (ex.: Música, Informática,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Inglês, História, Matemática, etc.).

7. LITERACIAS E ENSINO DO PORTUGUÊS

Podem ser admitidos à modalidade tutorial do doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Literacias e Ensino de Português, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área das Literacias e Ensino de Português (ex.: Ensino de Português; Línguas, Literaturas e Culturas, Major Português; Estudos Portugueses; Ciências da Linguagem) ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito das Literacias/Letramento e Ensino de Português (ex.: Letras; Linguística; Educação Básica, Pedagogia).
- b) Ser titular do grau de mestre na área das Literacias/Letramento e Ensino de Português ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito das Literacias e Ensino de Português (ex.: Ensino de Português; Estudos Lusófonos; Estudos de Língua Portuguesa; Estudos Literários; Linguística Aplicada; Literaturas Modernas; Didática de Português, Língua Materna e Língua Não Materna/Português Língua Adicional ou equivalente; Educação e Linguagem).

8. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Organização e Administração Escolar, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área da Educação/Ciências da Educação, da Educação de Infância, do Ensino de..., da Educação Básica, da Pedagogia, da Administração Pública ou em áreas que incluam componentes formativas exigidas para acesso à docência através de licenciaturas ou mestrados (ex.: Música, Informática, Inglês, História, Matemática, etc.).
- b) Ser titular do grau de mestre na área de Administração Educacional ou áreas afins que incluam componentes de formação em Administração Educacional, Sociologia das Organizações Educativas, Sociologia da Educação ou Política Educativa.

9. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Psicologia da Educação, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado nas áreas de Educação/Ciências da Educação, de Psicologia, de Pedagogia, de Educação de Infância, de Ensino de..., de Educação Básica ou em áreas que incluam componentes de formação exigidas para acesso à docência (ex.: Música, Informática, Inglês, História, Matemática, etc.).
- b) Os titulares do grau de mestre na área da Educação/Ciências da Educação/Estudos da Criança, com dissertação relacionada à psicologia do desenvolvimento e psicologia da aprendizagem, ou titulares do mestrado na área da Psicologia, com dissertação em psicologia escolar ou psicologia da educação.

10. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO E POLÍTICA EDUCATIVA

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Sociologia da Educação e Política Educativa, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado nas áreas de Educação/Ciências da Educação, de Pedagogia, de Educação de Infância, de Ensino de..., de Educação Básica ou em áreas que incluam componentes de formação exigidas para acesso à docência (ex.: Música, Informática, Inglês, História, Matemática,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

etc.).

b) Os titulares do grau de mestre na área da Educação/Ciências da Educação, com dissertação em Sociologia da Educação e Políticas Educativas ou em Administração Educacional; Mestrado em Educação, com dissertação em Formação, Trabalho e Recursos Humanos; Mestrado em Sociologia ou em Sociologia da Infância, com dissertação em Educação ou Política Educativa; Mestrado em Ciência Política, com dissertação em Educação ou em Política Educativa.

11. SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Supervisão Pedagógica, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado numa das áreas exigidas para acesso à habilitação profissional para a docência (ex.: Línguas e Literaturas Modernas, Matemática; Filosofia; Música, Educação Física, Geografia, Educação Especial, Educação Básica, Pedagogia).
- b) Ser titular do grau de mestre na área do Ensino, das Ciências da Educação, da Supervisão Pedagógica ou em áreas que incluam componentes formativas do âmbito da Educação/Ciências da Educação/Supervisão Pedagógica.

12. TECNOLOGIA EDUCATIVA

Podem ser admitidos ao concurso ao doutoramento em Ciências da Educação, especialidade de Tecnologia Educativa, os candidatos que possuam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser bacharel ou licenciado na área da Educação/Ciências da Educação, da Educação de Infância, do Ensino de..., da Educação Básica, da Pedagogia, do Ramo Educacional, do Modelo Integrado ou em áreas que incluam componentes formativas exigidas para acesso à docência (ex.: Música, Informática, Inglês, História, Matemática, etc.) ou para o exercício de funções formativas relacionadas às Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas à Educação/Formação (ex.: animação sociocultural, formadores em e-learning, gestores de projetos de formação online, autores de materiais pedagógicos digitais, jogos digitais, etc.).
- b) Ser titular do grau de mestre na área do Ensino, de Tecnologia Educativa, de Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas à Educação/Formação, Educação Multimídia, ou em áreas afins.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 09/2026/PROPPI/IFAP – UMinho
ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO

I - DADOS				
Nome do servidor:				
Número de matrícula:				
Lotação / Campus:				
II - ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO (Máximo 50 pontos)				
Atividade	Pontuação	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Coordenação de projetos/programas de pesquisa ou inovação no IFAP.	10 pontos (por projeto ou programa)			
Membro de projetos/programas de pesquisa ou inovação no IFAP.	5 pontos (por projeto ou programa)			
Participação (líder ou membro) em grupo de pesquisa do IFAP devidamente registrado no CNPq.	5 pontos (por participação)			
III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 50 pontos)				
Atividade	Pontuação	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Coordenador de projetos/programas de extensão do IFAP.	10 pontos (por projeto ou programa)			
Membro de projetos/programas de extensão do IFAP.	5 pontos (por projeto ou programa)			
Ministração de aula em curso FIC do IFAP sem fomento/bolsa.	5 pontos (por disciplina)			
IV - ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 50 pontos)				

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Atividade	Pontuação	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Coordenação de projetos/programas de ensino no IFAP.	10 pontos (por projeto ou programa)			
Membro de projetos/programas de ensino no IFAP.	5 pontos (por projeto ou programa)			
Aulas ministradas no IFAP (integrado, subsequente, PROEJA, graduação ou especialização)	10 pontos (por ano)			

V - ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL (Máximo 60 pontos)

Atividade	Pontuação	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Presidente de comissões do IFAP.	10 pontos (por portaria)			
Membro de comissões do IFAP.	5 pontos (por portaria)			
Fiscal de contrato.	10 pontos (por contrato)			

VI - ATIVIDADES DE GESTÃO (Máximo 40 pontos)

Atividade	Pontuação	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Pró-reitoria, direção, coordenação ou supervisão de setor administrativo no IFAP.	10 pontos (por portaria de designação)			
Outros tipos de atividades de gestão no IFAP.	10 pontos (por portaria de designação)			

VII - QUALIFICAÇÃO (Máximo 20 pontos)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Atividade (pontuação não cumulativa)	Pontuação	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Mestrado	20 pontos			
Especialização	10 pontos			
Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5 pontos			
Graduação	4 pontos			
VIII - TEMPO DE SERVIÇO				
Atividade	Pontuação	Página do dossiê	Pontuação solicitada	Pontuação atribuída
Tempo de efetivo exercício no IFAP	5 pontos (por ano completo)			
IX - TOTAL GERAL				
Pontuação solicitada pelo servidor				
Pontuação atribuída pela comissão				

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

A assinatura poderá ser realizada de próprio punho ou por meio de assinatura digital válida.